



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO  
Alto Alegre do Maranhão – Ma  
E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)  
Avenida Rodoviária SN  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA  
Proc.: 004/2021  
Fls.: 083  
Rubrica:

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, apresenta justificativa pertinente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Constatou-se que, após a pesquisa de preços, que o menor valor apresentado importou em R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Considerando que consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;  
[...]

Interessante também ressaltarmos a alteração à alínea "a", inciso II, artigo 23 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, *in verbis*:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:  
[...]

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);  
[...]



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
Alto Alegre do Maranhão – Ma  
E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)  
Avenida Rodoviária SN  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**CMALM/MA**  
Proc.: 004/2021  
Fls.: 084  
Rubrica: [assinatura]

Considerando, que o valor do objeto que se obteve após a realização da pesquisa de mercado, ficou dentro do limite estabelecido em Lei para realização de Dispensa de Licitação e que o menor valor orçado foi apresentado pela empresa N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, como já mencionado anteriormente, importou em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ficando dentro do limite dispensável pelo art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 26 DA LEI N<sup>o</sup> 8.666/93

### RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Observa-se que, foram realizadas pesquisa de preço com empresas que prestam os referidos serviços, o qual viu-se como proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal a da empresa N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, portanto, a escolha da contratada refere-se ao menor custo frente às demais empresas pesquisadas, estando atendendo a margem de valor permitida no Art. 24, inciso II da Lei de Licitações n<sup>o</sup> 8.666/93.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do pretenso contrato a ser celebrado será no valor global de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Chegou-se a este valor quando da análise das propostas realizadas com 03 (três) empresas distintas que prestam os serviços a serem contratados, onde ambas forneceram os seus preços de mercado atuais e conforme explanado no tópico anterior a proposta da empresa N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH, foi a que apresentou o menor valor, segue abaixo a planilha detalhada com o custo dos serviços:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Total R\$
1	<b>Serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e Lei n<sup>o</sup> 12.527/2011.</b>  CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO WEBSITE APÓS ATUALIZAÇÃO: <ul style="list-style-type: none"><li>o Website deverá ficar de acordo com as características e tecnologias (mínimas) abaixo relacionadas:</li><li>O portal deverá ser compatível com tecnologias: PHP, javascript, HTML, CSS3, bem como com os navegadores: Google</li></ul>	Mês	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00



<p>Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet, Explorer; Gestão Search Engine Optimization (SEO):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O Portal deverá conter funcionalidades para que os sites de busca o encontrem com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta (Atenção especial para o Google); URL's amigáveis: será possível alterar a terminação da página em qualquer conteúdo do site;</li><li>• Ser customizável para alterações e criação de novos Menus e Submenus, Banners, Páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros, integrando um gerenciador de conteúdos que permite atualizar os principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, não tendo custo para manutenções de rotina;</li><li>• Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente; Ser um site planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards / W3C; Facilitar a gestão do conteúdo divulgado; Ser de acesso fácil, simples e rápido; Implantar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e de fotos onde for necessário; Menu superior do site fixo com as ferramentas, menus e links mais relevantes para o usuário; Link de acesso ao site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA;</li><li>• A página inicial deverá estar atualizada de forma objetiva, curta e direta; Possibilitar que, em qualquer ponto do website, seja possível retomar a página principal e para o topo da página em apenas um click.</li></ul> <p><b>HOSPEDAGEM DO WEBSITE:</b> A hospedagem do site é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a mesma na responsabilidade de manter o site no ar 24 horas por dia; Caso o site fique fora do ar, o contratado após verificação da ocorrência ou acionada via solicitação por parte da contratante, deverá solucionar o problema no prazo máximo de 24 horas; Ao término do contrato a contratada deverá fornecer todos os dados a contratante; As despesas com hospedagem do site ficam sob inteira responsabilidade da contratada.</p>				
--	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**  
Alto Alegre do Maranhão – Ma  
E-mail: [camaraaltoalegrema@gmail.com](mailto:camaraaltoalegrema@gmail.com)  
Avenida Rodoviária SN  
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**CMALM/MA**  
Proc.: 004/2021  
Fls.: 086  
Rubrica: [assinatura]

				Total R\$	R\$ 12.000,00
--	--	--	--	-----------	---------------

### CONCLUSÃO

Deste modo, resta justificada a contratação direta por dispensa de licitação em questão, nos termos do 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, uma vez que a câmara municipal demonstrou observância a todos os requisitos que autorizam a contratação direta por meio dos dispositivos em comento.

Vale ressaltar que a Câmara, justificou as razões que fundamentam a escolha do fornecedor, bem como os valores apresentados, conforme pesquisa de mercado. Assim, conclui-se que a pretensa contratação se encontra em consonância com os dispositivos legais.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 09 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Bonifácio Araújo Filho**  
Diretor Administrativo